



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender pacientes de ação judicial, avaliação social e para suprir as necessidades do pronto socorro e farmácia municipal, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

Item	Qtd.	Descrição
01	800 amp.	Dimenidrinato 3mg/g + cloridrato de piridoxina 5mg/g + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml solução injetável - ampola com 10ml.
02	600 amp.	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml (i.m.) Solução injetável - ampola com 1ml.
03	100 unid.	Fibrinolizina, desoxirribonuclease e cloranfenicol (fibrase) 1 u/g + 666 u/g + 10mg/g - 30 g pomada.
04	50 amp.	Hexacetonida de triancinolona 20mg/ml - frasco/ampola com 5ml.
05	20 fr.	Sulfato de salbutamol 5mg/ml solução para inalação - frasco com 10ml
06	500 amp.	Tiocolchicosídeo 2mg/ml c/ 2 ml.
07	90 comp.	Bromazepam 3mg. (JUDICIAL)
08	270 comp.	Cloridrato de oxibutinina 5mg comprimidos revestidos. (JUDICIAL)
09	90 comp.	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg – liberação prolongada. (JUDICIAL)
10	120 comp.	Cloridrato de metilfenidato 18mg. (AVALIAÇÃO SOCIAL)
11	120 comp.	Colágeno não hidrolisado tipo II 40mg + ômega 3 + vitamina d (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial) – <b>protena</b> (AVALIAÇÃO SOCIAL)
12	1 unid.	Eylia 40mg/ml (aflibercepte) - medicamento de referência/ético. (JUDICIAL)
13	35 unid.	Insulina tresiba flextouch 100 u/ml – 3 ml. (JUDICIAL)
14	35 unid.	Insulina fiasp flextouch 100u/ml – 3 ml. (JUDICIAL)



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

15	120 comp.	Rivaroxabana 2,5 mg. (AVALIAÇÃO SOCIAL)
16	100 comp.	Tamarine 12mg. (JUDICIAL)
17	90 comp.	Vitamina D - addera D3 1000 UI. (JUDICIAL)
18	90 comp.	Valsartana 80 mg. (JUDICIAL)
19	10.000 comp.	Dipirona sódica 500 mg
20	10.000 comp.	Omeprazol 20mg

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessário a aquisição de medicamentos para atender pacientes de avaliação social, ações judiciais e para suprir as necessidades do pronto socorro e farmácia municipal, afim de garantir igualdade de acesso aos cuidados de saúde, a prevenção da propagação de doenças, a redução de complicações, além de promover o bem-estar geral dos munícipes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos insumos para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade para que todos os indivíduos tenham igualdade de acesso aos cuidados de saúde, além de atender às necessidades médicas urgentes e críticas dos pacientes, podemos prevenir complicações e promover melhores resultados. Em resumo, comprar medicamentos para atender pacientes de ação judicial, avaliação social e para suprir as necessidades do pronto socorro e farmácia municipal é uma medida essencial para proteger a saúde pública, promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde, prevenir complicações médicas e garantir o cumprimento dos direitos humanos e dos princípios éticos da medicina.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na farmácia municipal, localizada na Rua: Rui Barbosa, nº 660 – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

**5.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$47.111,90

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;

02.04. Fundo Municipal de Saúde;

02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0005.2.096. Atendimento Médico e Ambulatorial.

3.3.90.32.02. Medicamentos Para Uso Domiciliar.

Ficha analítica nº 290.

Desdobrada nº 1668.

Fonte de recurso nº 02.

Código de aplicação 800.0000.

Taiacu – SP, 27 de agosto de 2024.

Thamiris Ap. Maestro Tebaldi